



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 54/83

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 1984.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anéxos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 1.961.400.000,00 (Um bilhão, noventa e sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual impostância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma / da Legislação Vigente e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I - R E C E I T A

I.1 - RECEITAS CORRENTES..... Cr\$1.358.970.000,00

Receita Tributária -Cr\$ 600.000.000,00

Receita Patrimonial-Cr\$ 5.000.000,00

Receita Industrial -Cr\$ 200.000.000,00

Transf.Correntes -Cr\$ 482.430.000,00

Outras Rec.CorrentesCr\$ 71.540.000,00

I.2 - RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 602.430.000,00

Receitas de Capital-Cr\$ 602.430.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 54/83

II

D E S P E S A

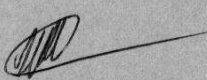
Câmara Municipal.....-Cr\$	65.000.000,00
Gabinete do Prefeito...-Cr\$	34.000.000,00
Secretaria Municipal...-Cr\$	25.500.000,00
Assessoria Jurídica....-Cr\$	8.500.000,00
Deptº de Administração.-Cr\$	234.000.000,00
Deptº de Fazenda.....-Cr\$	70.700.000,00
Deptº de Serviços Urba-	
nos,Obras e Viação.....-Cr\$	1.047.900.000,00
Deptº de Educação e Cul-	
tura.....-Cr\$	440.300.000,00
Deptº de Saúde e Servi-	
ço Social.....-Cr\$	35.500.000,00

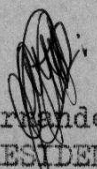
T O T A L-Cr\$1.961.400.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operação de Crédito por Antecipação da Receita até o Limite de Cr\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), junto a estabelecimento de Crédito Oficial.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir através de decreto,Crédito adicional suplementar até o limite de /' 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária fixada,utilizando como recurso o constante do art.43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1983.


Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO


José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE